



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindóia.sp.gov.br

Ofício n° 215/2019 - GP

PROTÓCOLO GERAL 484/2019
Data: 29/10/2019 - Horário: 14:37
Legislativo

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia

Lindóia, 29 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 21/2019, que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto pelo art. 165, da Constituição Federal, art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei n° 4.320/64.

Certos de sua aprovação pelos Nobres Vereadores dessa r.Casa de Leis, subscrevemos, renovando a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MARCELO BUENO LOIOLA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia(SP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

MENSAGEM ORÇAMENTARIA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustres Vereadores,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2020, em cumprimento ao dispositivo ao artigo 165 da Constituição Federal, ao Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000) e Lei 4320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como, as alterações na codificação das receitas conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001 e suas respectivas alterações.

Assim, o Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020 é de **R\$ 38.892.230,00** (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais). Projetou-se para o ensino uma aplicação correspondente a **29,62%** e para a saúde uma aplicação de **21,83%** sobre as Receitas Resultantes de Impostos, atendendo aos preceitos constitucionais obrigatórios.

A aplicação dos recursos do FUNDEB ficou assim distribuída:

- **90,49** com pessoal do magistério,
- **9,51** com as demais despesas.

As despesa com pessoal, também cumprindo a Legislação pertinente, atingiu o percentual de **47,11%** sobre a Receita Corrente Líquida.

Especificamente ao que se refere ao orçamento de Capital foram orçados R\$ 4.059.050,00 valor composto quase que na totalidade por transferências de convênios do Estado e da União para realização de investimentos no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindóia.sp.gov.br

A gestão não tem medido esforços para equacionar a situação econômico-financeira do município para atendimento dos compromissos financeiros exigíveis, conforme demonstrativos da dívida fundada e flutuante do último exercício, haja vista a situação econômico-financeira do país como um todo.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo é que submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentaria para o exercício de 2019.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Lindóia, 30 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

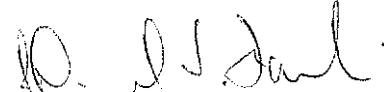
Dezembro(31/12/2018)

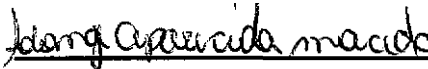
ISOLADO:1 - PREFEITURA DE LINDOIA

Exercício de 2018

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2011	82.431,49	0,00	0,00	0,00	0,00	82.431,49
EXERCÍCIO 2012	1.134.265,40	0,00	23.020,95	0,00	0,00	1.111.244,45
EXERCÍCIO 2015	2.177,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,56
EXERCÍCIO 2017	2.294.950,79	0,00	2.294.950,79	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	2.166.749,85	0,00	0,00	0,00	2.166.749,85
Sub-total	3.513.825,24	2.166.749,85	2.317.971,74	0,00	0,00	3.362.603,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,80	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	249.067,23	1.147.108,65	1.309.135,31	0,00	0,00	87.040,57
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	561,07	837.003,02	837.514,33	0,00	0,00	49,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	190.682,96	173.945,52	0,00	0,00	16.737,44
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	0,00	40.607,28	40.187,60	0,00	0,00	419,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	2.711,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,12
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	262,77	91.143,52	91.406,29	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	20.156,80	15.902,79	16.415,98	0,00	0,00	19.643,61
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	880,92	0,00	0,00	0,00	0,00	880,92
DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
OUTROS DEPÓSITOS (F)	15.143,49	20.416,97	20.276,77	0,00	0,00	15.283,69
Sub-total	288.783,42	2.342.865,19	2.488.881,80	0,00	0,00	142.766,81
TOTAL	3.802.609,46	4.509.615,04	4.806.854,34	0,00	0,00	3.505.370,16


 LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 777.724.668-20


 SOLANGE APARECIDA MACEDO
 CONTADOR
 201.827.818-52

Solange Aparecida Macedo
 Contadora
 CRC/SP. 300154/0-9
 CPF. 201.827.818-52

*

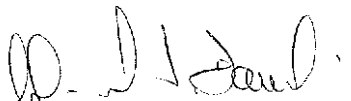
*

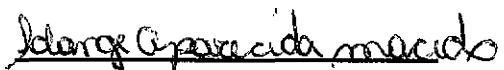
PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - PREFEITURA DE LINDOIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	707.565,03	0,00	396.139,70	92.720,26	1.010.984,47
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	2.589.938,84	415.552,01	391.316,96	1.000.000,00	2.396.807,81
Sub-total	3.297.503,87	415.552,01	787.456,66	1.092.720,26	3.407.792,28
TOTAL	3.297.503,87	415.552,01	787.456,66	1.092.720,26	3.407.792,28


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL
777.724.668-20


SOLANGE APARECIDA MACEDO
CONTADOR
201.827.818-52
Solange Aparecida Macedo
Contadora
CRC/SP. 300154/0-9
CPF. 201.827.818-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da
Estância Hidromineral de Lindóia, para o exercício de
2.020.”***

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Hidromineral de Lindóia para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º- A receita total estimada no orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 38.892.230,00,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais) sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

I - Orçamento fiscal esta fixado em R\$ 29.020.030,00 (Vinte e nove milhões, vinte mil e trinta reais);

II - Orçamento da seguridade social fixado em R\$ 9.872.200,00,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária.....	R\$	5.744.883,11
1200 – Receita de Contribuições.....	R\$	0,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R\$	64.600,00
1600 – Receita de Serviços.....	R\$	1.274.100,00
1700 – Transferências Correntes.....	R\$	29.377.400,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.406.396,89
(-)Deduções para formação do FUNDEB.....	R\$	-3.034.200,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$	34.833.180,00

Receitas de Capital

2000 – Receitas de Capital.....	R\$	4.059.050,00
Soma.....	R\$	4.059.050,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 38.892.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal

01.01 – Câmara Municipal.....	R\$	839.400,00
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	552.300,00
02.02 – Diretoria Municipal de Finanças.....	R\$	3.429.230,00
02.03 – Diretoria Municipal de Administração.....	R\$	1.391.500,00
02.04 – Diret. Munic. Turismo, Cultura e Desenv.....	R\$	3.503.600,00
02.05 – Diret. Munic. Obras, Serv. Publ. e Transp.....	R\$	4.931.300,00
02.06 – Diretoria Municipal de Educação.....	R\$	11.243.950,00
02.07 – Diretoria Municipal de Saúde.....	R\$	9.235.800,00
02.08 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	87.800,00
02.09 – Diret. Munic. Trânsito e Segurança Públic.....	R\$	2.373.000,00
02.10 – Diretoria Municipal de Planejamento.....	R\$	108.600,00
02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$	335.850,00
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	532.950,00
02.13 – Diretoria Municipal de Controle Interno.....	R\$	131.600,00
02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura.....	R\$	195.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	38.892.230,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

01 – Legislativo.....	R\$	839.400,00
04 – Administração.....	R\$	3.167.800,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	176.600,00
08 – Assistência Social.....	R\$	636.450,00
10 – Saúde.....	R\$	9.235.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

11 – Trabalho	R\$	250,00
12 – Educação	R\$	11.243.800,00
13 – Cultura	R\$	60.800,00
15 – Urbanismo	R\$	5.554.650,00
17 – Saneamento	R\$	1.562.400,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	5.550,00
20 – Agricultura	R\$	189.800,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	3.442.800,00
24 – Comunicações	R\$	9.350,00
26 – Transporte	R\$	1.300,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	335.850,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.384.654,60
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.045.025,40
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	38.892.230,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal e de Seguridade Social

031 – Ação Legislativa	R\$	839,400,00
062 – Defesa Interesse Publico no Proc. Judic.	R\$	87.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	108.600,00
122 – Administração Geral	R\$	2.327.700,00
123 – Administração Financeira	R\$	999 550,00
124 – Controle Interno	R\$	131.600,00
181 – Policiamento	R\$	176.600,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	94.700,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	541.750,00
301 – Atenção Básica	R\$	4.021.050,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.110.400,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	65.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	531.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

334 – Fomento ao Trabalho.....	R\$	250,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	6.896.600,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	4.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	636.800,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	2.602.250,00
367 – Educação Especial.....	R\$	124.300,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	60.800,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	5.554.650,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$	1.562.400,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	5.550,00
606 – Extensão Rural.....	R\$	189.800,00
695 – Turismo.....	R\$	3.442.800,00
722 – Telecomunicações.....	R\$	9.350,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	1.300,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	335.850,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	1.384.654,60
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.045.025,40
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	38.892.230,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	17.079.386,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	16.424.968,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

4 – Despesas de Capital

Investimentos R\$ 4.342.850,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de Contingência R\$ 1.045.025,40

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.892.230,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, sendo que essa autorização e esse limite também se aplicam pelo Poder Legislativo.

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. III da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - realizar, mediante prévia e específica autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I da lei nº 4.320/64;

IV – realizar, mediante prévia e específica autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais proveniente de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, II e §3º, da Lei 4.320/64;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

V – abrir, mediante prévia e específica autorização legislativa, no curso da execução do orçamento de 2020 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI – Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

VII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

§ 1º - A Suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º - Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expresse total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso “IV” deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 5º- Os programas previstos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020 passam a vigorar de acordo com os programas instituídos nesta Lei.

Art. 6º - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoiia.sp.gov.br

utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último trimestre do exercício.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal